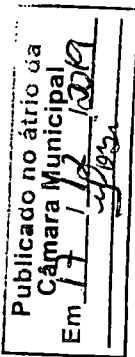




***Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo***

RESOLUÇÃO Nº 420, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA À RESOLUÇÃO Nº 346/2005, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33, XII, combinado com o art. 39, IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o presidente promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Ficam inseridos os artigos 18-E e 18-F e a respectiva subseção VII à Seção Única do Capítulo VI da Resolução nº 346, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, vigorando com os seguintes textos:

Subseção VII

Da Chefia de Compras

Art. 18-E. *À Chefia de Compras compete organizar, supervisionar e coordenar os serviços relativos às compras realizadas pelo Poder Legislativo Municipal.*

Art. 18-F. *É da competência do Chefe de Compras:*

I - *realizar coletas de preços, visando à aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços, nos termos da legislação vigente;*

II - *prestar apoio ao setor de almoxarifado para organização da listagem de preços dos materiais e produtos adquiridos pelo Poder Legislativo Municipal;*

III - *preparar termos de referências para aquisição de produtos e contratação de serviços, com a colaboração e participação das unidades solicitantes;*



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

IV - orientar os órgãos e unidades requisitantes quanto às normas de formulação e pedido para aquisição de produtos;

V - realizar compras de materiais e equipamentos para a Câmara Municipal mediante processos devidamente autorizados, na forma da legislação;

VI - prestar apoio à Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e equipe de apoio;

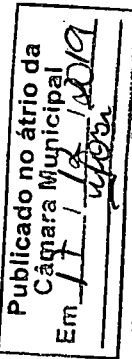
VII - atender aos fornecedores, instruindo-os quanto às normas estabelecidas para fins de fornecimento ou cadastramento de itens ou produtos;

VIII - solicitar ao Departamento de Administração e Finanças e/ou ao Diretor Geral a devida autorização, com a finalidade de efetuar compras de materiais para reposição, mediante informações recebidas ou encaminhadas à Divisão de Patrimônio e almoxarifado;

IX - manter o controle ou registro de compras efetuados, por meio de sistema informatizado;

X - elaborar relatórios das atividades de compras e aquisições de materiais e serviços, de forma trimestral, a serem encaminhados à Direção Geral da Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, e

XI - exercer outras atividades correlatas.



Art. 2º A Tabela A - Cargos de Provimento em Comissão, ordenados por símbolos, do Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal constante da Resolução nº 346, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA A
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	NÚMERO DE CARGOS
<i>Diretor Geral</i>	<i>CC.1</i>	<i>1</i>
<i>Controlador Geral</i>	<i>CC.1</i>	<i>1</i>



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

<i>Coordenador Parlamentar</i>	CC.3	2
<i>Chefe de Gabinete</i>	CC.3	1
<i>Chefe de Cerimonial</i>	CC.3	1
<i>Chefe de Compras</i>	CC.3	1
<i>Assessor de Administração e Contabilidade</i>	CC.3	1
<i>Assessor de Direção Geral</i>	CC.3	1
<i>Assessor de Relações Institucionais</i>	CC.4	1
<i>Assistente de Comunicação Social</i>	CC.4	2
<i>Assistente de Ações Gerais e Integradas</i>	CC.4	1
<i>Assistente de Serviços Administrativos e Financeiros</i>	CC.4	1
<i>Assistente de Relações Institucionais</i>	CC.5	4
<i>Assistente de Gabinete</i>	CC.5	1
<i>Assistente Administrativo</i>	CC.6	7

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 17/12/2019
Câmara

Art. 3º Ficam revogados o inciso IV do art. 66 e o Anexo IV da Resolução nº 348, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, estabelece perspectiva de desenvolvimento funcional, normas de enquadramento e dá outras providências.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 17 de dezembro de 2019;
65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI (PSB)
Presidente

JOSIEL SANTANA (PV)
Vice-Presidente

CLAUDIO MARCÓS ALVES DOS SANTOS (PTB)
Primeiro Secretário

JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA (PHS)
Segundo Secretário

